

TERRAPALMASPresidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA****PORTARIA TERRAPALMAS Nº 41/2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.065 de 10 de fevereiro de 2014 e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos José Valter de Faria Júnior, matrícula funcional nº 740.011-1, e Wenderson Sousa Monteiro, matrícula funcional 20, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 009/2014, vinculado ao processo nº 017922/2014, firmado com a CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 04.316.773/0001-32.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

PORTARIA TERRAPALMAS Nº 44/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.065 de 10 de fevereiro de 2014 e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Amanda Estefani Marinho e Silva, matrícula funcional nº 56, e Adriana Cunha Moura dos Santos, matrícula funcional 71, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 010/2014, vinculado ao processo nº 017810/2014, firmado com a PRIME SOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA - ME, CNPJ nº 38.128.880/0001-59.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 017810/2014

CONTRATO Nº: 010/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas.

CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de copias e impressões.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2014

VIGÊNCIA: 31/12/2014

SIGNATÁRIOS: Gláucio Barbosa Silva - Contratante; Rosana Ribeiro Lopes - Representante Legal da Contratada.

DETRANDiretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE****PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 262/2014.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º RETIFICAR somente no que se refere ao art. 3º da PORTARIA/GABDG/RH/Nº 213/2014, de 19 de agosto de 2014, publicada no DOE nº 4.199, de 25 de agosto de 2014, que interrompeu as férias do servidor Valmifran Marinho Ferreira, matrícula 520709, para que:

Onde se lê: referente ao período aquisitivo 01/02/2011 a 31/01/2012;

Leia-se: referente ao período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2014;

Palmas-TO, 19 de setembro de 2014.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 264/2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 16/09/2014 o gozo de férias da servidora Claudilene Pereira da Silva, matrícula 1239155, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2014 prevista para o período de 01/09/2014 a 30/09/2014, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e a servidora.

Art. 2º SUSPENDER, o gozo das férias do servidor Emivaldo Alves dos Santos, matrícula 1262130, referente ao período aquisitivo de 21/08/2013 a 20/08/2014, prevista para o período de 01/09/2014 a 30/09/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí os 30 (trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2014.